

Termo Aditivo nº 096.1 ao Contrato de Prestação de Serviços de Rádio Táxi que entre si celebram a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A e a ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Eng. Rebouças, 1732, Rebouças, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **FLAVIO HENRIQUE TAMEIRÃO PEREIRA**, CPF nº 755.355.569-04, e pelo Diretor Técnico **PAULO CESAR KRAUSS**, CPF nº 610.751.919-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**, associação organizada para fins não econômicos, na forma do art. 53 do Código Civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.522.225/0001-32, e Inscrição Estadual nº 902.29027-30, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Doutor Goulin nº. 1699 - Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-280, neste ato representado por seu **EDEGARD BORGES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 734.812.389-91, e pelo Diretor Financeiro **SERGIO EDUARDO PACHECO**, CPF/MF nº 876.965.509-00, na condição de representantes de seus Associados, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Colaboradores via Aplicativos, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, e do Art.122 – II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/ACD, das autorizações contidas no Processo Administrativo nº 01-038490/2023, das demais legislações aplicáveis à espécie e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente ajuste tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura deste ajuste, de acordo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Quitação

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais ajustes não alterados pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para um só efeito, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

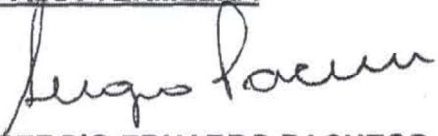
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A


Flávio Henrique Tameirão Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

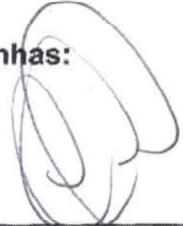

Paulo Cesar Krauss
Diretor Técnico

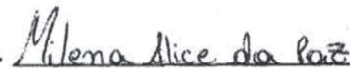
ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA


EDEGAR BORGES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente


SERGIO EDUARDO PACHECO
Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. 
NOME: Celso Campos Orasmo
CPF nº 254.094.689-53

2. 
NOME:
CPF nº 022.827.799-96